

# LEGISLATIVO EM PERSPECTIVA COMPARADA: O TRANSFUGISMO PARLAMENTAR NA AMÉRICA LATINA<sup>1</sup>

Barbara Salatiel Borges – Universidade Federal de Goiás<sup>2</sup>

Ellen Ribeiro Veloso – Universidade Federal de Goiás<sup>3</sup>

Área Temática: Política Comparada

## RESUMO

O presente trabalho tem o objetivo de oferecer à comunidade acadêmica interessada um banco de dados sobre transfugismo em perspectiva comparada. Para tanto, foram registradas todas as trocas de partidos feitas pelos parlamentares – deputados e senadores – ao longo de uma legislatura/período legislativo em 16 países da América Latina, quais sejam: Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela.

**Palavras-chave:** Transfugismo; migração partidária; Legislativo; América Latina.

---

<sup>1</sup> Trabalho preparado para apresentação no VIII Congresso Latinoamericano de Ciência Política, organizado pela Associação Latinoamericana de Ciência Política (ALACIP). Pontifícia Universidade Católica do Peru, Lima, 22 a 24 de julho de 2015.

<sup>2</sup> Mestranda em Ciência Política pela Universidade Federal de Goiás – UFG.  
e-mail: barbarasalatiel.borges@gmail.com

<sup>3</sup> Mestranda em Ciência Política pela Universidade Federal de Goiás – UFG.  
e-mail: ellen\_rv5@hotmail.com

## INTRODUÇÃO

A democracia tem-se tornado um dos temas preferidos da Ciência Política, e isto se deve, em grande medida, a quantidade de regimes de governo que se denominam democráticos.

Dentro disto, uma das subáreas que tem se constituído como importante é o estudo das interações entre sistema eleitoral e sistema político. Em outras palavras, a literatura especializada busca compreender como os sistemas eleitorais condicionam e interferem na dinâmica e no funcionamento da representação política, bem como no sistema partidário e na vida democrática do país.

Assim, se em regimes democráticos a eleição estabelece regras que transformam votos em cadeiras, ou seja, em poder político, o movimento de parlamentares a outro partido, bloco ou coalizão parece alterar a correlação de forças no Legislativo sem o crivo eleitoral, além de refletir a crise dos partidos políticos, sua baixa institucionalização e a prevalência do comportamento individualista dos agentes políticos (MAINWARING, 1991; MELO, 2004)

Neste contexto, estudar o transfugismo, ou, em sentido mais amplo, as trocas partidárias, faz sentido quando se observa que este é um fenômeno recorrente, embora em proporções diferentes, nos Parlamentos da América Latina. Além disto, apesar de sua importância factual, poucos dados têm sido produzidos e/ou consolidados sobre o tema.

A estrutura do trabalho é a seguinte: i) na primeira seção, serão discutidos o conceito transfugismo parlamentar, suas implicações e o que a teoria atribui como causas; ii) a segunda seção dedicar-se-á a uma breve revisão do que tem sido feito para barrar esta prática nos Congressos Latino-americanos; iii) na terceira seção, a metodologia será apresentada; iv) na quarta seção, os dados referentes a cada país serão exibidos; v) por fim, as considerações finais finalizam o artigo.

### 1. O TRANSFUGISMO PARLAMENTAR

*“Os partidos políticos criaram a democracia moderna,  
e a democracia moderna é impensável sem os partidos”*  
E.E. Sschattschneider (1942)

Como observam Alcindo Gonçalves (2005, p.2) e Gary Goertz (2005), a imprecisão dos conceitos é um dos sérios problemas da análise científica. A sua importância reside quando considerado que eles são as características fundamentais do fenômeno e suas inter-relações e, portanto, são blocos essenciais na construção de proposições teóricas. Contudo, apesar da importância primordial dos conceitos, eles têm recebido pouca atenção ao longo dos anos pelos cientistas sociais.

A fim de superar estes limites normalmente encontrados tanto em estudos qualitativos quanto em quantitativos e, considerando a importância de ambos os métodos, Goertz (2005) sugere uma construção multidimensional dos conceitos. Nesta perspectiva, os conceitos se subdividiriam em três níveis: o básico, ou seja, o substantivo ao qual se atribui adjetivos e que se fazem proposições teóricas; o secundário, cujas dimensões formam grande parte da análise ontológica do conceito; e indicador, ou nível operacionalizador. Os indicadores deste nível são, na verdade, as variáveis codificadas para formar as bases das medidas quantitativas.

Compartilhando este pensamento, a conceituação de transfugismo será construída ao longo do texto sob esta perspectiva multidimensional dos conceitos.

Segundo Margarita Jiménez Badillo (2014, p. 1), o transfugismo é “la acción de un diputado de dejar su escaño, - obtenido como miembro de una determinada formación política-, para incorporarse a otro partido o bloque legislativo, o bien declararse independiente”. No mesmo sentido, Luis Fernando Mack e Mario López Arrivillaga (2007, p. 7) definem transfugismo como o fenômeno em que “un miembro de un partido se separa de la agrupación política a la que pertenece y se une a un partido político diferente, no importando las razones argumentadas para su separación”. Ou, de acordo com Lilian Mateo (2013), “transfugismo se refiere al paso de un legislador o parlamentario de una bancada a otra, ya sea por cuenta propia o por un acuerdo entre partidos”.

Quando estudado no Brasil<sup>4</sup>, este fenômeno recebe o nome de migração partidária e é conceituado como a “estratégia individual de troca de partido, adotada por candidatos ou parlamentares, buscando incrementar suas oportunidades de carreira política” (SANTOS, 2006, p.183). Ou, conforme expõe Rogério Schmitt (1999, p. 128):

O termo "migração partidária" se refere a qualquer ocorrência em que um detentor de mandato eletivo abandona o partido pelo qual se elegeu para se filiar a um outro partido. Por oposição, "fidelidade partidária" descreve a situação na qual o parlamentar permanece filiado à legenda pela qual foi eleito durante todo o exercício do mandato (SCHMITT, 1999, p. 128).

Portanto, e recorrendo a classificação proposta por Luis Fernando Mack e Mario López Arrivillaga (2007, p. 7), o transfugismo parlamentar está dividido em três tipos:

1. individual: um deputado ou senador eleito por um partido se declara independente ou se une a bancada de outro partido;

2. coletivo: quando um grupo de deputados ou senadores de um partido que participava de uma coalizão se separar do bloco parlamentar original, e formar um bloco legislativo diferente;

3. grupo partidário: e, por último, quando um grupo de parlamentares de um partido específico decide sair deste partido e se declara independente como bloco, ou se une a outro partido ou bancada, ou decide formar uma bancada distinta. Neste último caso, eles podem juntar-se a outro ou outros blocos partidários de partidos distintos, formando um só bloco.

Estas mudanças têm efeitos e consequências políticas - ditas como negativas pela maior parte da academia. María Alejandra Perícola e Gonzalo Linares (2013), por exemplo, afirmam que o transfugismo i) distorce a representação política no Congresso; ii) gera um afastamento dos compromissos eleitorais com os cidadãos; iii) causa instabilidade no equilíbrio de forças; iv) e, conseqüentemente, tem implicações na governança democrática.

Também, há aqueles que veem o transfugismo como decorrência da ausência de valores morais dos representantes e como fruto de comportamentos individualistas, fatores que contribuem para a sistemática desconfiança em relação aos atores e instituições. Ou seja, o transfugismo seria a confirmação do proceder desonesto, interessado e pouco transparente dos políticos em geral, argumento comumente propagado pelos meios de comunicação (MACK, ARRIVILLAGA, 2005).

Neste mesmo sentido, outro aspecto, talvez o mais importante, é que o transfugismo geraria debilidade partidária e institucional. Considerando que nas eleições para o Legislativo o voto é, majoritariamente, partidário, ao trocar de legenda o parlamentar estaria traindo a vontade popular expressa nas urnas. Portanto, a mudança de partido afetaria negativamente a

---

<sup>4</sup> Como a máxima da pesquisa científica entende que o mesmo fenômeno deve receber a mesma denominação, este trabalho tratará como sinônimos os conceitos transfugismo e migração partidária.

relação estabelecida entre o eleitor e o representante, além de suscitar em partidos fracos nas arenas decisórias.

Diante destas implicações, por que os deputados e senadores decidem mudar de partido político com tanta frequência? Uma das respostas possíveis assenta-se na teoria da escolha racional. Segundo esta perspectiva teórica, a decisão do parlamentar é estratégica, orientada na maximização da sua função de utilidade, aonde o representante ambicioso faz um cálculo entre seu capital, os recursos que recebe do partido político, os custos de associação e os custos de transação (FORTIN, 2010).

Fernando Limongi (1994) diz que os congressistas, como todo e qualquer indivíduo, têm seus interesses particulares e pautam suas decisões por estes mesmos interesses, os quais dependem basicamente da sua reeleição. Assim, as trocas de legendas são justificáveis porque “passou a fazer parte do leque de ações desenvolvidas pelos membros do Congresso brasileiro com vistas à sobrevivência política” (MELO, 2004, p. 64). Em outras palavras,

os políticos acham que poderão se beneficiar ao trocar de partido, seja porque melhorarão suas próprias perspectivas de carreira em um outro partido ou porque suas propostas político-ideológicas terão mais chance de serem aceitas nesse partido (MAINWARING, 1999, p. 146, tradução nossa).

Outros estudos tem assumido um enfoque diferente. Luis Fernando Mack e Mario López Arrivillaga (2005, p. 10), por exemplo, sustentam que o transfugismo é mais que uma decorrência i) da falta de identidade partidária; ii) das disputas dentro do partido; iii) ou do oportunismo dos representantes eleitos. Para estes autores, este comportamento reflete um problema do desenho institucional e das condições do sistema político que privilegiam os direitos individuais dos deputados em detrimento dos direitos coletivos dos partidos políticos e do eleitorado.

Não há, portanto, uma explicação homogênea para as migrações partidárias:

Condições conjunturais, contextuais e instituições políticas compõem o cenário mais amplo da análise, [mas,] na cadeia causal, tais fatores relacionam-se de modo distinto com a troca de legendas. Nenhum deles é capaz de explicar a sua ocorrência. Nenhum pode ser apontado como tendo sido capaz de determinar os cursos de ação que se seguiram ainda que, especialmente no caso do arranjo institucional, tenham traduzido estruturas de incentivo, restringendo certos comportamentos e possibilitando outros (MELO, 1999, p. 16 *apud* SOUSA, 2010, p. 27).

Conceituado o fenômeno, abordado suas principais implicações e citadas algumas proposições teóricas que procuram entender as causas do transfugismo, a próxima seção dedicar-se-á a forma como o assunto vem sendo regulamentado na América Latina, seja por meio das próprias Assembleias Legislativas, seja via os Tribunais e Conselhos Eleitorais.

## 2. CONFORMAÇÃO LEGISLATIVA E TRANSFUGISMO NOS PAÍSES LATINO-AMERICANOS

Conceituado o fenômeno no tópico anterior, com a abordagem de suas causas e consequências, debruçaremos sobre a ocorrência e regulamentação do transfugismo em dezesseis países latino-americanos, quais sejam: Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru, Venezuela e Uruguai, na América do Sul; Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras, Panamá e Nicarágua, na América Central; e México, na América do Norte.

Quanto à conformação do Legislativo, nove dos países investigados são unicamerais: Costa Rica (Assembleia Legislativa), El Salvador (Assembleia Legislativa), Equador (Assembleia Nacional), Guatemala (Congreso), Honduras (Congreso Nacional), Nicarágua (Assembleia Nacional), Panamá (Assembleia Legislativa), Peru (Congreso) e Venezuela (Assembleia Nacional); e sete são bicamerais: Bolívia (Câmara de Senadores e Câmara dos Deputados), Brasil (Senado Federal e Câmara dos Deputados), Chile (Senado e Câmara dos Deputados), Colômbia (Senado e Câmara de Representantes), México (Câmara de Senadores e Câmara dos Deputados), Paraguai (Câmara de Senadores e Câmara dos Deputados) e Uruguai (Assembleia Geral e Câmara de Representantes).

Para além de diferenciarem-se quanto à estrutura legislativa, os países sob análise apresentam particularidades quanto à legislação eleitoral e ao grau de institucionalização dos partidos, por exemplo, características que, acreditamos, podem contribuir para a compreensão da ocorrência ou não de transfugismo em seus parlamentos.

No tocante à investigação da política e da democracia na América Latina – dimensões essas em que o transfugismo impacta –, importa citarmos a institucionalização do sistema partidário, já que partidos institucionalizados implicam “estabilidad en la competencia entre partidos, la existencia de partidos que tienen raíces más o menos estables en la sociedad, la aceptación de los partidos y de las elecciones como instituciones legítimas que deciden quién gobierna, y la existencia de organizaciones de partidos que funcionan sobre la base de reglas y estructuras razonablemente estables” (MAINWARING; SCULLY, 1997, p. 91), além da institucionalização repercutir na aquisição de valor e estabilidade pelas organizações e procedimentos (HUNTINGTON, 1968).

Para Mainwaring & Scully (1997), os partidos exercem funções vitais, como de articulação e agregação de interesses, legitimação, socialização, representação e participação e formação de uma elite dirigente. Dada a relevância, os autores avaliaram a institucionalização do sistema partidário em doze dos países latino-americanos também tratados neste trabalho, a saber: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela. Constataram, entre outras observações, que:

Fue en la década de los ochenta que la política electoral competitiva celebró su retorno en América latina. En toda la región las elecciones fueron convirtiéndose en el cauce principal para acceder a los cargos políticos. En algunos países, como Costa Rica, Venezuela y Colombia, la política electoral de fines de los ochenta y comienzos de los noventa se erigió sobre los fundamentos de varios decênios de competencia política ininterrumpida. En otros, como Chile y Uruguay, las elecciones abiertas representaron la recuperación de prácticas e instituciones democráticas relativamente antiguas. En otros, como Argentina, Bolivia, Brasil, Ecuador, México, Paraguay y Perú (hasta abril de 1992), la naturaleza cada vez más abierta de las competencias electorales en los años ochenta y noventa ofreció nuevas

oportunidades para la construcción de instituciones democráticas. En cada caso, la reafirmación de las políticas electorales en los años ochenta como modo legítimo (si acaso no el único) para ocupar altos cargos, subrayó la creciente importancia de analizar a los partidos y a los sistemas de partidos en los países de la región (MAINWARING; SCULLY, 1997, p. 91).

Associa-se à alta institucionalização do sistema partidário uma maior disciplina partidária, que concorre para a manutenção da governabilidade e para uma maior previsibilidade da atividade política (MAINWARING; SCULLY, 1997), cenário esse que não se sustenta frente a instabilidade e alteração da governança democrática a que dão causa o transfugismo.

Outro aspecto que importa para a configuração do fenômeno e que será mais amiúde abordado neste tópico é o tratamento dispensado ao transfugismo pela legislação eleitoral de cada um dos dezessete países investigados. Importará, para esse fim, verificarmos a existência ou não de normas que disciplinam, regulamentando ou restringindo, a migração de parlamentares para partidos que não aqueles pelos quais se elegeram; outrossim, apresentaremos sucintamente dados característicos das eleições em cada país.

No Legislativo boliviano, a Câmara dos Deputados é integrada por 130 membros e o Senado por 36 membros, com mandatos de cinco anos em ambas as casas. Os casos de transfugismo na Bolívia são sujeitos à sanção, de acordo com o artigo 28 da “Ley de Partidos Políticos” (Lei n. 1983, de 25 de junho de 1999), que dispõe: “Artículo 28° (Separación de Senadores y Diputados) Constituye, entre otras, falta grave la acción por la que un Senador o un Diputado, desde el momento de su elección, se incorpore a un partido distinto de aquel por el que fue postulado o se declare independiente a cambio de prebenda o beneficio de naturaleza económica o política. En tal caso, procederá su separación temporal o definitiva, a demanda expresa del partido afectado, de conformidad con los Reglamentos Camarales y en aplicación del Artículo 67°, inciso 4 de la Constitución Política del Estado y de la presente Ley.”.

No Brasil, o Congresso Nacional constitui-se do Senado Federal, integrado por 81 membros por pluralidade de votos, para um mandato de oito anos, e da Câmara de Deputados, com 513 membros eleitos através de lista aberta em sistema de representação proporcional, com mandato de quatro anos. A prática de transfugismo foi regulamentada no país pela resolução do TSE nº 22.610/2007, que dispõe sobre infidelidade partidária e sanções para quem a praticar (perda do mandato), reiterando decisão emanada pelo Supremo Tribunal Federal neste sentido.

O Congresso Nacional é o órgão legislativo do Chile, de composição bicameral: o Senado da República integra-se por 38 senadores e a Câmara dos Deputados por 120 deputados, sendo a duração do mandato para ambas as casas de quatro, permitida a reeleição. A legislação chilena não prevê sanção à prática de transfugismo, não obstante seja esta recorrente no país. Verifica-se, entretanto, a existência de uma ficção jurídica que distingue os parlamentares eleitos de seus partidos políticos, conferindo-lhes caráter nacional (ZOVATTO, 2006, p. 150).

Na Colômbia, o Senado integra-se por 102 membros e a Câmara de Representantes por 166 membros, eleitos por voto popular para mandatos de quatro anos. Não há vedação expressa a condutas trãsfugas no texto constitucional ou no regulamento do parlamento colombiano. Entretanto, no sentido de restringir tal prática, a Lei 974 de 2005, que regulamenta a atuação dos membros das corporações públicas nas bancadas, estatui em seu artigo 4° que “el retiro voluntario de un miembro de Corporación Pública del partido o movimiento político o ciudadano en cuyo nombre se eligió, implica el incumplimiento del deber de constituir bancada, y como tal podrá sancionarse como una violación al Régimen de Bancada en los términos de la Constitución y la ley”; além de se registrar que a Corte

Constitucional do país tem reiterado sua jurisprudência na direção de dificultar o transfugismo (DURAND; REVELO, 2011).

No Equador, o parlamento é unicameral, denominado Assembleia Nacional, sendo composto atualmente por 137 membros, eleitos de três maneiras distintas: em uma circunscrição nacional; pelas províncias mediante um sistema de representação proporcional de lista aberta; e por maioria simples pelos equatorianos que residem no exterior. O país disciplina a questão dos trânsfugas em sua legislação nacional, estabelecendo no Código de Ética da legislatura (Lei 16, R. O. 73, de 24 de novembro de 1978), em seu artigo 23, sanções aos deputados que se desfiliam ou sejam expulsos pela agrupação política pela qual se elegeram, especialmente a penalidade de perda da condição de deputado por desfiliação (ZOVATTO, 2006, p. 151).

O Congresso paraguaio consiste em um órgão bicameral: a Câmara de Senadores compõe-se de 45 membros titulares e 30 suplentes, diretamente eleitos pelo povo em circunscrição nacional, e a Câmara de Deputados compreende 80 membros titulares e igual número de suplentes, eleitos pelo povo em colégios eleitorais departamentais; a duração do mandato dos membros de ambas as casas é de cinco anos. A prática de transfugismo não é sancionada no Paraguai.

O órgão legislativo do Peru, o Congresso da República, é unicameral desde 1996. O mandato é de cinco anos e são eleitos 130 parlamentares. Atualmente, não há legislação no país que regulamente o transfugismo, mas tramitam propostas de lei que visam sancionar a prática (HERNANDÉZ, p. 52).

A Assembleia Nacional da Venezuela é o órgão unicameral que conforma o poder legislativo na Venezuela. Compõe-se de número variável de parlamentares, eleitos por representação proporcional, para um mandato de cinco anos. Algumas disposições constantes da Lei n. 27.725 (“Ley de Partidos Políticos, Reuniones Públicas y Manifestaciones”) tendem a coibir a prática de transfugismo, a saber: artigo 26 – “Todo ciudadano electo o ciudadana electa, por voluntad popular, de conformidad con la Constitución Política de la República y las leyes, esta sujeto o sujeta al compromiso electoral plasmado en el programa de gestión consignado ante el Consejo Nacional Electoral al momento de inscribir su candidatura”; artigo 27 – “Todos los diputados y diputadas, responderán ante el electorado que los eligió por sus conductas y acciones en el desempeño de sus funciones parlamentarias en el seno de la Asamblea Nacional y fuera de ella, de conformidad con lo establecido en la Constitución de la República”; artigo 28 – “Constituye fraude a los electores y electoras, por parte de quienes resulten electos como diputados o diputadas a la Asamblea Nacional, toda conducta reiterada que, en el desempeño de las funciones parlamentarias, se aparte de las orientaciones y posiciones políticas presentadas en el programa de gestión como oferta electoral”; artigo 29 – “Se considerarán conductas fraudulentas al electorado las siguientes. 1. Votar en contra de los postulados del programa de gestión presentados a los electores y electoras, en términos de su contenido programático y su orientación político-ideológica. [...] 3. Hacer causa común con fuerzas políticas contrarias a los movimientos sociales u organizaciones políticas que respaldaron el programa de gestión consignado ante el Consejo Nacional Electoral. 4. Separarse del Grupo Parlamentario de Opinión pertenecientes a la organización política o social que lo postuló, para integrar o formar otro Grupo Parlamentario de Opinión contrario al programa de gestión consignado ante el Consejo Nacional Electoral” (DURAND; REVELO, 2011).

No congresso uruguaio, a Câmara de Senadores integra-se por 31 membros e a Câmara dos Deputados por 99 membros, eleitos para um mandato de cinco anos. Não há legislação que regulamente o transfugismo no país.

Na Costa Rica, a Assembleia Legislativa é integrada por 57 deputados, eleitos por províncias proporcionalmente à sua população; a duração do mandato é de quatro anos e é

vedada a reeleição de forma sucessiva. Apesar da recorrente prática de transfugismo no país, não há qualquer norma que a coíba. Outrossim, o que existe é uma ficção jurídica que distingue os parlamentares eleitos de seus partidos políticos, conferindo-lhes caráter nacional (ZOVATTO, 2006, p. 150).

Em El Salvador, o órgão legislativo é unicameral. A Assembleia Legislativa é composta por 84 membros, eleitos por sistema de representação proporcional com lista fechada de partidos, para um mandato de três anos. Não há legislação que vede expressamente a conduta trãnsfuga, mas decisões judiciais recentes têm coibido a prática. Em outubro do ano passado, a Corte Suprema de Justiça do país declarou inconstitucional o decreto legislativo que criou o grupo parlamentar “Unidos por El Salvador”, integrado por sete trãnsfugas do partido ARENA, da legislatura 2012-2015, bem como declarou ilegal o inciso 2, do artículo 34 do Regulamento Interno da Assembleia Legislativa, segundo o qual era possível aos deputados mudar de partido político (BADILLO, 2014, p. 17).

O Congresso da República da Guatemala é unicameral, consistindo em um sistema mixto, de 127 deputados departamentais eleitos por maioria e 31 eleitos por representação proporcional (D’Hondt), em lista nacional fechada, para um mandato de quatro anos. O transfugismo não é legalmente proibido no país, mas a Lei Orgânica do Poder Legislativo regulamenta a mudança de bancada por um parlamentar, nos termos do artigo 50: “Los diputados podrán renunciar en cualquier momento del bloque legislativo del partido por el cual fueron electos, en este caso pasarán a ser diputados independientes y no podrán integrarse a ningún otro bloque legislativo finalizado el tercer año del período para el cual fueron electos. El diputado electo por un determinado partido político y que en el ejercicio de su función renuncie al partido político que lo postuló o al bloque legislativo al que pertenece, no podrá ser miembro de Junta Directiva, presidir alguna Comisión de Trabajo Legislativo, ni ejercer algún cargo en representación del Congreso de la República”.

Em Honduras, o Congresso Nacional compõe-se de 128 deputados e respectivos suplentes, eleitos por departamento, para um mandato de quatro anos. Não há regulamentação constitucional ou ordinária que sancione a prática de transfugismo no país.

No Panamá, a Assembleia Nacional da República é unicameral, composta por 71 membros, eleitos de forma mista: elege-se um legislador por votação direta em distritos de quarenta mil habitantes e a eleição se dá por representação proporcional nos distritos em que se elege mais de um legislador; a duração do mandato é de cinco anos. O transfugismo não é expressamente vedado na legislação do país, mas os partidos políticos têm recorrido a um instrumento denominado “revogatória de mandato de deputados”, previsto no artigo 151 da Constituição Política do Panamá, como medida para fortalecer a disciplina partidária nas bancadas do Congresso e coibir a prática da migração de parlamentares (HERNÁNDEZ, 2009, p. 54-55).

A Assembleia Nacional da República da Nicarágua, por sua vez, é composta por 92 membros, eleitos por representação proporcional para um mandato de cinco anos. O transfugismo não é legalmente vedado no país, mas depreende-se de proposta legislativa apresentada por congressistas liberais a intenção de fazê-lo, cujo teor é o acréscimo do seguinte parágrafo ao artigo 131 da Constituição: “los funcionarios electos que se cambien de opción electoral en el ejercicio de sus cargos, contraviniendo el mandato del pueblo, perderán sus condición de electos, debiendo asumir el escaño su suplente” (BADILLO, 2014, p. 17-8).

Por fim, no México, o Congresso Nacional é bicameral, composto por uma Câmara de Senadores com 128 membros, eleitos para mandatos de seis anos, e uma Câmara de Deputados com 500 membros, dos quais 300 são eleitos diretamente em círculos uninominais e 200 são eleitos através de um tipo de representação proporcional. O transfugismo não é prática sancionada ou regulamentada pela legislação mexicana.



### 3. METODOLOGIA

Na primeira seção, intitulada “O transfugismo parlamentar”, foi conversada a importância de se formular conceitos precisos, parte fundamental na operacionalização e mensuração dos fenômenos sociais. Isto porque que estruturas conceituais diferentes têm implicações metodológicas importantes na construção de medidas quantitativas. Portanto, não se deve desconsiderar que a teoria, encarnada na ontologia do conceito, orienta a metodologia. Tão logo, quando diferentes dimensões do nível secundário são apontadas, os indicadores daí resultantes também se tornam distintos.

A partir desta premissa, este trabalho entenderá como transfugismo a ação do parlamentar deixar sua cadeira, obtida como membro de uma determinada formação política, para: i) entrar em outro partido ou bancada; ii) ou declarar-se independente.

O indicador que tornou este conceito operacionalizável é o índice de movimentação parlamentar. Este índice, que pode ser negativo ou positivo, significa, respectivamente, os casos em que um deputado ou senador saiu do partido do qual fazia parte, ou os casos que se aderiu ao partido/bancada.

Para mensurá-lo, fez-se, para todos os 16 países pesquisados, i) a contagem do número de cadeiras que cada partido político obteve logo após as eleições e, em seguida, ii) a contagem do número de parlamentares no Congresso que cada partido político apresentava no final do período legislativo analisado. Com estas informações, foi possível observar se um determinado partido político manteve, aumentou ou diminuiu seu número de representantes nesta esfera institucional.

Este é um indicador *proxy* de transfugismo, e não corresponde à quantificação total e exata do fenômeno - é claro que este indicador diz menos do que o desejável sobre as trocas partidárias e suas motivações. É claro, também, que alguns dados passam despercebidos, como quando dois partidos negociam a troca entre seus membros. Ou seja, se o Partido X negocia com seu deputado  $x$  sua entrada no Partido Y, e o Partido Y, por sua vez, negocia com seu parlamentar  $y$  sua entrada no Partido X, na contagem o número de cadeiras dos partidos X e Y aparecerá inalterado, mesmo havendo dois casos de transfugismo.

Ainda, faz-se necessário avisar que os dados registrados referem-se a um mandato ou período legislativo para cada país estudado, sendo: Bolívia (2010-2015), Brasil (2011-2015), Chile (2010-2014), Colômbia (2010-2014), Costa Rica (2010-2014), El Salvador (2012-2015), Equador (2009-2013), Guatemala (2007-2011), Honduras (2009-2013), México (2009-2012), Nicarágua (2006-2011), Panamá (2009-2014), Paraguai (2008-2013), Peru (2011-2016), Uruguai (2010-2015) e Venezuela (2011-2016). Excepcionalmente, não foram coletados dados da Argentina, por destoar dos demais países no tocante à renovação de suas casas legislativas – são três eleições para o Senado no intervalo de seis anos e duas eleições para a Câmara dos Deputados no ínterim de quatro anos.

Como se pode notar, foram escolhidos para alguns casos os períodos legislativos completos mais recentes e, para outros, aqueles que ainda estão em curso. Isto se deve a dois motivos principais: i) a necessidade de se elaborar um banco de dados atualizado e o mais preciso possível sobre o fenômeno; ii) e a dificuldade em encontrar dados referentes às legislaturas passadas em alguns Congressos latino-americanos.

A coleta de dados foi realizada através de uma consulta minuciosa às informações disponíveis i) nos Órgãos Eleitorais de cada país; ii) nos sites do Poder Legislativo (Câmara e Senado, quando bicameral; ou na Assembleia/Congresso quando unicameral); iii) no *Observatorio del Poder Legislativo en América Latina*, da Universidade de Salamanca<sup>5</sup>; iv) no *Political Database of the Americas*, do Centro de Estudos Latino-Americanos (CLAS) na

---

<sup>5</sup> Disponível em <<http://americo.usal.es/oir/legislatina/>>

Universidade de Georgetown<sup>6</sup>; nas páginas dos partidos políticos com representatividade nos Parlamentos; v) nas Bibliotecas Governamentais; vi) nas revistas e jornais online.

Apesar disto, alguns dados ou não foram encontrados, ou eram contraditórios. Para contornar estes problemas, tentou-se entrar em contato, seja por email, seja por telefone, com a assessoria parlamentar destes Congressos – ainda assim não houve respostas satisfatórias ou retorno.

A falta de informações detalhadas sobre cada país limita o desenvolvimento do estudo sobre transfugismo na América Latina. Por isto, o caráter deste trabalho é apenas exploratório. Ademais, a metodologia adotada é objetiva e replicável. Isto permite maior diálogo e comparabilidade com outros trabalhos correlatos, favorecendo o avanço científico e o acúmulo de conhecimento nesta área de pesquisa.

#### 4. DADOS DA MOVIMENTAÇÃO PARLAMENTAR NOS PAÍSES DA AMÉRICA LATINA

Os dados referentes ao transfugismo parlamentar na América Latina estão divididos por país, listados em ordem alfabética.

##### 4.1. Bolívia

**Tabela 2. Transfugismo na Câmara dos Deputados da Bolívia 2010-2015**

<b>Partido</b>	<b>Nº de Cadeiras 2010</b>	<b>Nº de Cadeiras 2015</b>	<b>Movimento de deputados</b>
MAS-IPSP	88	86	-2
PPB-APB	37	36	-1
UN-CP**	3	3	0
AS	2	2	0
<b>TOTAL</b>	130	127*	

(\*)O site da Câmara dos Deputados da Bolívia está listando, até a presente data, apenas 127 parlamentares.

(\*\*) Alianza por el Consenso y la Unidad Nacional

Fonte: elaboração própria com base nos dados obtidos no Tribunal Supremo Eleitoral e na Câmara dos Deputados da Bolívia.

**Tabela 3. Transfugismo no Senado da Bolívia 2010-2015**

<b>Partido</b>	<b>Nº de Cadeiras 2010</b>	<b>Nº de Cadeiras 2015</b>	<b>Movimento de senadores</b>
<b>MAS-IPSP*</b>	26	26	0
<b>PPB- APB**</b>	10	10	0
<b>TOTAL</b>	36	36	

(\*)Alianza para la Refundacion de Bolivia

(\*\*)Plano de Progreso Par  Bolivia / Convergencia Nacional

Fonte: elaboração própria com base nos dados obtidos no Tribunal Supremo Electoral e no Senado da Bolívia.

<sup>6</sup> Disponível em <<http://pdba.georgetown.edu/>>

## 4.2. Brasil

**Tabela 4. Transfugismo na Câmara dos Deputados do Brasil 2011-2015**

Partido	Nº de Cadeiras 2011	Nº de Cadeiras 2015	Movimentação de Deputados*
PT	88	88	0
PMDB	78	71	-7
PSDB	54	44	-10
DEM	43	28	-15
PP	41	40	-1
PR	41	32	-9
PSB	34	24	-10
PDT	28	18	-10
PTB	21	18	-3
PSC	17	12	-5
PC do B	15	15	0
PV	15	8	-7
PPS	12	6	-6
PRB	8	10	+2
PMN	4	3	-1
PSOL	3	3	0
PT do B	3	3	0
PHS	2	0	-2
PRTB	2	0	-2
PRP	2	2	0
PTC	1	0	-1
PSL	1	0	-1
TOTAL	513	425**	

(\*) A migração partidária no Brasil é a mais alta da América Latina. A literatura especializada aponta que cerca de um terço dos deputados federais trocam de legenda pelo menos uma vez ao longo de uma legislatura. Estes dados são fornecidos pela Câmara Federal, na área “Histórico de Movimentação Parlamentar”. Todavia, esta informação não pôde ser colocada no trabalho porque desde novembro de 2014 o site vem apresentando erros.

(\*\*) Neste período legislativo, foram criados os partidos PEN, com 1 cadeira na Câmara dos Deputados; O PROS, com 20 cadeiras; o PSD com 45 cadeiras; e o SD, com 22 cadeiras. Somado com o 425 parlamentares, estas novas siglas resultaram nos 513 assentos.

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do Tribunal Superior Eleitoral da República Federativa do Brasil e da Câmara dos Deputados do Brasil.

**Tabela 5. Transfugismo no Senado do Brasil 2011-2015**

<b>Partido</b>	<b>Nº de Cadeiras 2011</b>	<b>Nº de Cadeiras 2014*</b>	<b>Movimento de senadores</b>
PMDB	21	20	-1
PT	14	14	0
PSDB	10	12	+2
PP	5	5	0
PSB	3	4	+1
PR	4	3	-1
DEM	6	4	-2
PSOL	2	1	-1
PDT	4	5	+1
PC do B	2	2	0
PPS	1	0	-1
PRB	1	1	0
PTB	6	6	0
Outros	2	2	0
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>	<b>79**</b>	

(\*) Os número de cadeiras por partidos políticos refere-se a setembro de 2014.

(\*\*) Neste período legislativo, dois novos partidos foram criados: o PROS, que obteve 1 cadeira no Senado; e o Solidariedade (SD), que também obteve um assento no Senado.

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do Tribunal Superior Eleitoral da República Federativa do Brasil; das informações do Senado; do Political Database of The Americas; e da base de dados da Universidade de Salamanca.

#### 4.3. Chile

**Tabela 6. Transfugismo na Câmara dos Deputados do Chile 2010-2014**

<b>Partido</b>	<b>Nº de Cadeiras 2010</b>	<b>Nº de Cadeiras 2014</b>	<b>Movimento de Deputados</b>
Partido Demócrata Cristiano	19	19	0
Partido por la Democracia	18	18	0
Partido Socialista	11	11	0
Partido Radical Social-Demócrata	5	5	0
Independientes Concertación	1	1	0

Renovación Nacional	18	17	-1
Unión Democrática Independiente*	37	39	+2
Independientes Unión por el Progreso de Chile	3	3	0
Partido Regionalista de los Independientes	3	2	-1
Partido Comunista	3	3	0
Independientes	2	2	0
<b>TOTAL</b>	120	120	

(\*) Dois parlamentares deixaram, respectivamente, os partidos Renovación Nacional e Partido Regionalista de los Independiente, e foram para a Unión Democrática Independiente.

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do Political Database of The Americas e da Câmara dos Deputados do Chile.

**Tabela 7. Transfugismo no Senado do Chile 2010-2014**

<b>Partido</b>	<b>Nº de Cadeiras 2010</b>	<b>Nº de Cadeiras 2014</b>	<b>Movimento de senadores</b>
Partido Demócrata Cristiano	9	9	0
Partido por la Democracia	4	4	0
Partido Socialista	5	5	0
Partido Radical Social-Demócrata	1	1	0
Renovación Nacional	8	8	0
Unión Democrática Independiente	8	8	0
Independientes	2	2	0
Movimiento Amplio Social (MAS)	1	1	0
<b>TOTAL</b>	38	38	

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do Political Database of The Americas e do Senado do Chile.

#### 4.4. Colômbia

**Tabela 8. Transfugismo na Câmara dos Deputados da Colômbia 2010-2014**

<b>Partido</b>	<b>Nº de Cadeiras 2010</b>	<b>Nº de Cadeiras 2014</b>	<b>Movimento de deputados</b>
Partido de la U	47	56	+9

Partido Conservador Colombiano	38	40	+2
Partido Liberal Colombiano	37	39	+2
Partido Cambio Radical	15	16	+1
Partido Integracion Nacional	12	2	-10
Polo Democrático Alternativo	4	5	+1
Movimiento de Independente de Renovação Absoluta	3	0	-3
Partido Verde	3	3	0
Movimiento Apertura Liberal	2	0	-2
Alianza social Indigena	1	1	
Alternativa Liberal	1	1	
Integración Regional	1	1	
TOTAL	164	164	

Fonte: elaboração própria com base nos dados obtidos no Political Database of The Americas; na Registraduria Nacional del Estado Civil da Colômbia; no CongressoVisible.Org; e na Câmara dos Deputados.

**Tabela 9. Transfugismo no Senado da Colômbia 2010-2014**

<b>Partido</b>	<b>Nº de cadeiras em março 2010</b>	<b>Nº de Cadeiras em 2014</b>	<b>Movimento de senadores</b>
Partido de la U	28	21	-7
Partido Conservador Colombiano	22	18	-4
Partido Liberal Colombiano	17	17	0
Partido de Integración Nacional**	9	5	-4
Partido Cambio Radical	8	9	+1
Polo Democrático Alternativo	8	5	-3
Partido Verde	5	5	
Mov. Indep. de Renovação Absoluta	2	-	
Compromiso Ciudadano	1	-	

Por Colômbia			
Alianza Social Indígena	1	1	0
Autoridades Indígenas de Colombia	1	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>102*</b>	<b>82***</b>	

(\*)O Senado possui 102 cadeiras. Deste total, 100 vagas são de circunscrição nacional e duas para povos indígenas, conforme a Constituição colombiana.

(\*\*) O Partido de Integración Nacional muda seu nome, em 2013, para Opción Ciudadana.

(\*\*\*) Em janeiro de 2013 é criado o Partido Centro Democrático, que chegou no final da legislatura de 2014 com 20 cadeiras. Logo, a distribuição de 82 cadeiras mais as 20 cadeiras do recém partido criado confere as 102 cadeiras do Senado colombiano.

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do Political Database of The Americas e do Senado da Colômbia.

#### 4.5. Costa Rica

**Tabela 10. Transfugismo na Assembleia Nacional da Costa Rica 2010-2014**

<b>Partido</b>	<b>Nº de cadeiras em maio de 2010</b>	<b>Nº de cadeiras em 2014</b>	<b>Movimento de assembleístas</b>
Liberación Nacional (PLN)	24	24	0
Partido Acción Ciudadana (PAC)	11	11	0
Movimiento Libertario (PML)	9	7	-2
Partido Unidad Social Cristiana (PUSC)	6	6	0
Accesibilidad sin Exclusión	4	2	-2
Frente Amplio	1	1	0
Partido Renovación Costaricense	1	1	0
Restauración Nacional	1	1	0
Independiente	0	3	+3
<b>Total</b>	<b>57</b>	<b>56</b>	

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados retirados do sítio oficial da Assembleia Legislativa e do banco de dados políticos das Américas da Universidade de Georgetown.

#### 4.6. El Salvador

**Tabela 11. Transfugismo na Assembleia Legislativa de El Salvador 2012-2015**

<b>Partido</b>	<b>Nº de cadeiras em 2012</b>	<b>Nº de cadeiras em outubro de 2014</b>	<b>Movimento de deputados</b>
Frente Farabundo Martí para la Liberación Nacional (FMLN)	31	31	0
Alianza Republicana Nacionalista (ARENA)	33	28	-5
Gran Alianza por la Unidad Nacional (GANU)	11	10	-1
Partido de Concertación Nacional (PCN)	7	7	0
Partido Demócrata Cristiano (PDC)	0	1	+1
Cambio Democrático (CD)	1	1	0
Partido de la Esperanza	1	0	-1
Independientes	0	6	+6
Total	84	84	

Fonte: Tabela elaborada por Badillo, ano, p. 16.

#### 4.7. Equador

**Tabela 12. Transfugismo na Assembleia Nacional do Equador 2009-2013**

<b>Partido</b>	<b>Nº de cadeiras em julho 2009</b>	<b>Nº de Cadeiras em 2013</b>	<b>Movimento de assembleístas</b>
Acción Regional por la Equidad - Alianza Popular Latinoamericana (ARE-APL)	1	0	-1
Conciencia Ciudadana (CC)	1	1	0
Movimiento Concertación Nacional Democrática (MCND)	1	1	0



Izquierda Democrática (ID)	3	1	-2
Movimiento Autonómico Regional (MAR)	1	0	-1
Movimiento Independiente Obras son Amores (MIOSA)	1	1	0
Movimiento Independiente Unidos por Pastaza (MIUP)	1	1	0
Movimiento Municipalista por la Integridad Nacional (MMIN)	5	1	-4
Movimiento Popular Democrático (MPD)	5	5	0
Movimiento Político Independiente Amauta Yuyai (MPIAY)	1	1	0
Movimiento Social Conservador (MSC)	1	0	-1
Movimiento de Unidad Plurinacional Pachakutik (Pachakutik)	4	4	0
Alianza PAIS (AP)	59	59	0
Partido Rodolsista Ecuatoriano (PRE)	3	3	0
Partido Renovador Institucional Acción Nacional (PRIAN)	7	7	0
Partido Social Cristiano (PSC)	11	11	0
Partido Sociedad	19	18	-1

Patriótica 21 de Enero (PSP)			
Movimiento Municipalista de Integridad Nacional (Municipalistas)	-	4	+4
Movimiento Municipalista/ Galapagos Autonomo	-	1	+1
Partido Socialista Frente Amplio	-	1	+1
Partido Socialista Frente Amplio Listas 17	-	1	+1
Alianza MP/MMIN	-	1	+1
Alianza Juntos por Napo	-	1	+1
Independiente	-	1	+1
Total	124	124	

Fonte: Elaboração própria, com base nos dados retirados do banco de dados políticos das Américas da Universidade de Georgetown.

#### 4.8. Guatemala

**Tabela 13. Transfugismo no Congresso da Guatemala 2007-2011**

<b>Partido</b>	<b>Nº de cadeiras em 2007</b>	<b>Nº de cadeiras em 2011*</b>	<b>Movimento de deputados</b>
Unidad Nacional de la Esperanza (UNE)	52	31	-21
Gran Alianza Nacional (GANAN)	37	17	-20
Partido Patriota (PP)	29	38	+9
Frente Republicano Guatemalteco (FRG)	14	6	-8
Partido Unionista (PU)	6	5	-1
Encuentro por Guatemala (EG)	4	1	-3
Centro de Acción Social (CASA)	5	2	-3

Partido de Avanzada Nacional (PAN)	3	3	0
Unión del Cambio Nacional (UCN)	5	6	+1
Unidad Revolucionaria Nacional Guatemalteca (URNG-MAIZ)	2	2	0
Union Democratica (UD)	1	1	0
Libertad Democrática Renovada (LIDER)	0	27	+27
Independiente Bancada Guatemala (BG)	0	13	+13
Independientes (Ind)	0	6	+6
Total	158	158	

\* Atualizado em 19 de outubro de 2011.

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados coletados do banco de dados políticos das Américas da Universidade de Georgetown.

#### 4.9. Honduras

**Tabela 14. Transfugismo no Congresso Nacional de Honduras 2009-2013**

Partido	Nº de cadeiras em 2009	Nº de cadeiras em 2011**	Movimento de congressistas
Partido Nacional de Honduras*	71	71	0
Partido Liberal de Honduras	45	45	0
Partido Innovación y Unidad Social Democrata	5	3	-2
Partido Demócrata Cristiano de Honduras	4	5	+1
Partido Unificación Democrática	3	4	+1
Total	128	128	

(\*) El 28 de septiembre de 2011, 25 diputados anunciaron la formación de la “Alianza Parlamentaria por la Dignidad”, como una fracción disidente en el seno de la formación política, pero siguen perteneciendo oficialmente al Partido Nacional.

(\*\*) Considerou-se os dados atualizados até outubro de 2011, vez que não foi possível obter informações referentes a 2013.

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados coletados do banco de dados políticos das Américas da Universidade de Georgetown.

#### 4.10. México

**Tabela 15. Transfugismo no Senado do México 2006-2012**

<b>Partido</b>	<b>Nº de cadeiras em 2006</b>	<b>Nº de cadeiras em 2011*</b>	<b>Movimento de senadores</b>
Partido Revolucionario Institucional (PRI)	33	33	0
Partido Acción Nacional (PAN)	52	50	-2
Partido de la Revolución Democrática (PRD)	26	24	-2
Partido Verde Ecologista de México (PVEM)	6	7	+1
Partido del Trabajo (PT)	4	5	+1
Nueva Alianza	1	0	-1
Movimiento Ciudadano/ Partido Convergencia	6	5	-1
Independiente	0	4	+4
<b>Total</b>	<b>128</b>	<b>128</b>	

\* Atualizado até 17 de outubro de 2011.

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados coletados do banco de dados políticos das Américas da Universidade de Georgetown e da base de dados da Universidade de Salamanca.

**Tabela 16. Transfugismo na Câmara de Deputados do México 2009-2012**

<b>Partido</b>	<b>Nº de cadeiras em setembro de 2009</b>	<b>Nº de cadeiras em 2011*</b>	<b>Movimento de deputados</b>
Partido Revolucionario Institucional (PRI)**	241	240	-1
Partido Acción Nacional (PAN)	147	141	-6
Partido de la	72	69	-3

Revolución Democrática (PRD)			
Partido Verde Ecologista de México (PVEM)**	17	21	+4
Partido del Trabajo (PT)***	9	13	+4
Partido Nueva Alianza (PNA)	8	7	-1
Convergencia***	6	8	+2
Independiente	0	1	+1
Total	500	500	

\*Atualizado até outubro de 2011.

\*\* Coalición electoral parcial con PRI-PVEM en 63 distritos

\*\*\* Coalición electoral total con PT-Convergencia en todos los 300 distritos.

Fonte: Elaboração própria, a partir do banco de dados políticos das Américas da Universidade de Georgetown.

#### 4.11. Nicarágua

**Tabela 17. Transfugismo na Assembleia Nacional da Nicarágua 2006-2011**

Partido	Nº de cadeiras em 2006	Nº de cadeiras em 2011	Movimento de deputados
Frente Sandinista de Liberación Nacional	38	38	0
Partido Liberal Constitucionalista	25	19	-6
Alianza Liberal Nicaraguense/ Partido Conservador	23	5	-18
Movimiento Renovador Sandinista	5	4	-1
Independiente	1	8	+7
Bloque Democrático Nicaraguense	0	12	+12
Bancada de Unidade Nicaraguense	0	6	+6
Total	92	92	

Fonte: Elaboração própria, a partir do banco de dados políticos das Américas da Universidade de Georgetown.

#### 4.12. Panamá

**Tabela 18. Transfugismo na Assembleia Nacional do Panamá 2009-2014**

<b>Partido</b>	<b>Nº de cadeiras em 2009</b>	<b>Nº de cadeiras em 2013*</b>	<b>Movimento de deputados</b>
Cambio Democrático (CD)	14	36	+22
Partido Revolucionário Democrático (PRD)	26	17	-9
Panameñista (PAN)	21	10	-11
Movimiento Liberal Republicano Nacionalista (Molirena)	2	5	+3
Partido Popular (PP)	1	1	0
Independientes	2	2	0
Unión Patriótica (UP)	4	0	-4
Vanguardia Moral de la Patria	1	0	-1
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>71</b>	

\*Atualizado até 2013.

Fonte: Tabela elaborada por Badillo, 2014, p. 11.

#### 4.13. Paraguai

**Tabela 19 – Transfugismo na Câmara dos Deputados do Paraguai 2008-2013**

<b>Partido</b>	<b>Nº Cadeiras 2008</b>	<b>Nº de Cadeiras novembro 2011*</b>	<b>Movimento de deputados</b>
Alianza Nacional Republicana (Partido Colorado)	30	33	+3
Partido Liberal Radical Autentico (PLRA)	27	29	+2
Partido Nacional de Ciudadanos Éticos (PUNACE)	15	12	-3
Partido Pátria Querida (PPQ)	3	4	+1
Alianza Patriótica para el Cambio (APC)	2	0	-2
Movimiento Popular Tekojoja (MPT)	1	1	0
Partido Demócrata	1	1	0

Progressista (PDP)			
Alianza Departamental Boqueron (ADB)	1	0	-1
TOTAL	80	80	

(\*)A Câmara dos Deputados do Paraguai não disponibiliza os dados referentes aos ex-parlamentares, por isso não foi possível coletar informações sobre todo o período legislativo referente aos anos 2008-2013.

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do Political Database of The Americas e da base de dados da Universidade de Salamanca.

**Tabela 20. Transfugismo no Senado do Paraguai 2008-2013**

Partido	Nº de Cadeiras abril 2008	Nº de Cadeiras novembro 2011*	Movimento de senadores
Alianza Nacional Republicana (Partido Colorado)	15	15	0
Partido Liberal Radical Autentico (PLRA)	14	14	0
Partido Nacional de Ciudadanos Éticos (UNACE)	9	9	0
Partido Pátria Querida (PPQ)	4	4	0
Movimiento Popular Tekojoja (MPT)	1	1	0
Partido País Solidário (PPS)	1	1	0
Partido Democrático Progressista (PDP)	1	1	0
TOTAL	45	45	

(\*) Assim como na Câmara dos Deputados, o Senado do Paraguai não fornece informações sobre os ex-senadores. Por isso, não foi possível verificar todo o período legislativo.

Fonte: Elaboração própria com base nos dados obtidos do Political Database of The Americas e da base de dados da Universidade Salamanca.

#### 4.14. Peru

**Tabela 21. Transfugismo no Congresso da República no Peru 2011-2016**

Partido	Nº de Cadeiras 2011	Nº de Cadeiras janeiro 2015	Movimento de parlamentares
Ganha Peru	47	35	-12
Fuerza 2011	37	36	-1
Peru Possible	21	11	-10
Alianza por el Gran Cambio*	12	7	-5
Solidariedad Nacional	9	7	-2

Partido Aprista	4	0	-4
TOTAL	130	96**	

(\*) Parlamentares da Alianza por el Gran Cambio, criado em 2010, começaram a sair do partido e, por isso, esta bancada passou a se chamar PPC-APP.

(\*\*) Durante esta legislatura, foram criados os seguintes grupos parlamentários: Concertación Parlamentaria, com atualmente 9 congressistas; Dignidad y Democracia, com 8 congressistas; Grupo Parlamentar Especial, com 2 congressistas; Accion Popular – Frente Amplio, com 9 congressistas; e Union Regional, com 6 congressistas. Isto significa que, estes congressistas somados com os 96, resultam em 130 parlamentares.

Fonte: Elaboração própria com base nos dados obtidos do Political Database of The Americas e no Congresso da República do Peru.

#### 4.15. Uruguai

**Tabela 22. Transfugismo na Câmara dos Deputados do Uruguai 2010-2015.**

Partido	Nº de Cadeiras 2010	Nº de Cadeiras 2015	Movimento dos deputados
Partido Frente Amplio	50	50	0
Partido Nacional	30	30	0
Partido Colorado	17	17	0
Partido Independiente	2	2	0
TOTAL	99	99	

Fonte: elaboração própria a partir dos dados obtidos do Political Database of The Americas; da base de dados da Universidade de Salamanca e da Câmara dos Deputados do Uruguai.

**Tabela 23. Transfugismo no Senado do Uruguai 2010-2015**

Partido	Nº de Cadeiras 2010	Nº de cadeiras 2015	Movimento de senadores
Partido Frente Amplio	16	16	0
Partido Nacional*	9	10	+1
Partido Colorado	5	5	0
TOTAL	30	31	

(\*) O senador Jorge Saraiva abandonou, em julho de 2011, o partido governista Frente Amplio e passou a sua nova agrupação Partido Nacional.

Fonte: elaboração própria a partir dos dados obtidos do Political Database of The Americas; da base de dados da Universidade de Salamanca e do Senado do Uruguai.



#### 4.16. Venezuela

**Tabela 24. Transfugismo na Assembleia Nacional da Venezuela 2011-2016**

<b>Partidos</b>	<b>Nº de Cadeiras em 2011</b>	<b>Nº de Cadeiras no final 2014</b>	<b>Movimentos de deputados</b>
Partido Socialista Unida de Venezuela (PSUV)	92	96	+4
Acción Demócrata (AD)	22	13	-9
Primero Justicia (MPJ)	15	11	-4
Un Nuevo Tiempo (UNT)	12	15	+3
Comité de Organización Política Independiente Eleitoral (COPEI)	6	6	0
Proyecto Venezuela (PV)	3	3	0
La Causa R (LCR)	2	2	0
Por la Democracia Social (PODEMOS)	2	-	
Patria Para Todos (PPT)	2	-	
Cuentas Claras	1	-	
Convergencia	1	1	0
Partido Comunista de Venezuela (PCV)	2	3	+1
Alianza Bravo Pueblo (ABP)	1	1	0
Gente Emergente (GE)	1	1	0
Representacion Indigena / Representação Indígena*	3		
<b>TOTAL</b>	<b>165</b>	<b>152*</b>	

(\*) As circunscrições para a eleição de deputados para a representação indígena estão integradas por três regiões: 1) Ocidente (Estados de Zulia, Mérida e Trujillo); 2) Região Oriente (Estados de Anzoátegui, Bolívar, Delta Amacuro, Monagas e Sucre); e 3) Região Sul (Estados de Amazonas e Apure).

(\*\*) É importante observar que nesta legislatura alguns novos partidos foram criados: Avanzada Progressista; Movimiento Progresista de Venezuela, com 2 deputados; e Alinza Para El Cambio, com 1 deputado. Ainda, 8 deputados se declararam independentes. Ou seja, somado com os 155 deputados, foram listados 163 parlamentares na Assembleia Nacional da Venezuela.

Fonte: elaboração própria a partir dos dados obtidos do Political Database of The Americas; da base de dados da Universidade de Salamanca e da Assembleia Nacional da Venezuela.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não há à disposição da comunidade acadêmica uma base de dados consolidada sobre o transfugismo/migração partidária em perspectiva comparada, e isso se deve à dificuldade em coletar informações exatas sobre o fenômeno. Para este estudo ser desenvolvido de forma satisfatória, requer-se do pesquisador um conhecimento prévio sobre o sistema eleitoral e político de cada país e, mesmo que ele o tenha, outro empecilho parece surgir: os sites dos Legislativos na América Latina não são, em sua maioria, transparentes. As informações sobre os partidos e parlamentares são escassas, desatualizadas e não revelam dados sobre as legislaturas anteriores.

Cientes dos desafios metodológicos inerentes ao estudo deste fenômeno, este artigo teve uma ambição apenas exploratória. Ou seja, a proposta do trabalho era registrar todas as trocas de partidos feitas pelos parlamentares – deputados e senadores – ao longo de uma legislatura/período legislativo em 17 países da América Latina. Para tanto, foi feita a contagem do número de cadeiras que cada partido político obteve de acordo com o resultado eleitoral e, em um segundo momento, foi feita a contagem do número de parlamentares por partido político/bancada no final do período legislativo. Este seria o índice de movimentação parlamentar.

As pesquisas neste campo do conhecimento ainda tem muito que avançar. Os trabalhos futuros poderiam, por exemplo, observar quais são as condições suficientes e necessárias que influem na ocorrência do transfugismo; poderiam, também, observar se a volatilidade partidária está associada positivamente com a migração parlamentar; ou, ainda, sua relação com a reeleição. Enfim, o campo é vasto e precisa ser explorado para o avanço científico.

## Referência Bibliográfica:

- ASSEMBLEA LEGISLATIVA DE LA REPÚBLICA DE COSTA RICA. Diputados. Disponível em: < <http://www.asamblea.go.cr> >. Acesso em 25 Out 2014.
- ASSEMBLEA NACIONAL REPUBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA. Diputados. Disponível em < <http://www.asambleanacional.gob.ve/partido> > Acesso em 25 Out. 2014.
- ASAMBLEA LEGISLATIVA PLURINACIONAL DE BOLIVIA- CÁMARA DE SENADORES. Senadores. Disponível em: <[http://www.senado.bo/lista\\_de\\_senadores](http://www.senado.bo/lista_de_senadores)> Acesso em 18 de out. 2014.
- ASAMBLEA LEGISLATIVA PLURINACIONAL DE BOLIVIA – CÁMARA DE DIPUTADOS. DIPUTADOS. Disponível em < <http://www.diputados.bo/index.php/diputados/diputados1>> Acesso em 18 out. 2014.
- BADILLO, Margarita Jiménez. Transfuguismo Legislativo em Centro América. XXV Congreso Nacional y V Internacional de Estudios Electorales de la Asociación Mexicana de Estudios Electorales. 2014.
- CONGRESSO NACIONAL DO BRASIL. CÁMARA DOS DEPUTADOS. Deputados. Disponível em < <http://www2.camara.leg.br/>> Acesso em 6 out. 2014.
- CONGRESSO NACIONAL DO BRASIL. SENADO. Senadores. Disponível em <<http://www.senado.gov.br/> > Acesso em 6. Out. 2014.
- CONGRESO DE LA REPÚBLICA DE COLOMBIA – SENADO DE LA REPÚBLICA. **Senadores**. Disponível em: <[www.senado.gov.co](http://www.senado.gov.co)>. Acesso em: 10 nov. 2014.
- CONGRESSO DE LA REPUBLICA DE COLOMBIA – CÁMARA DE REPRESENTANTES. Diputados. Disponível em < <http://www.camara.gov.co/portal2011/repositorio-control-politico>> Acesso em: 10 nov. 2014.
- CONGRESSO DE LA REPUBLICA DE PERU. Congressistas. Disponível em <http://www.congreso.gob.pe/pleno?K=290> Acesso em 25 de out. 2014.
- CONGRESSO NACIONAL CHILE. **Historia Política Legislativa del Congreso Nacional de Chile**. Disponível em: <<http://historiapolitica.bcn.cl/>>. Acesso em: 10 nov. 2014.
- \_\_\_\_\_. **Reseñas Biográficas Parlamentarias**. Disponível em: <[http://historiapolitica.bcn.cl/resenas\\_parlamentarias](http://historiapolitica.bcn.cl/resenas_parlamentarias)>. Acesso em: nov dez. 2014.
- \_\_\_\_\_. CAMARA DE DIPUTADOS. Deputados. Disponível em < <http://www.camara.cl/camara/galeria1014.aspx>> Acesso em 5 de janeiro de 2015.
- \_\_\_\_\_. SENADO. Senadores. Disponível em <<http://www.senado.cl/appsenado/index.php?mo=senadores&ac=fichasenador&id=905>> Acesso em 5 de janeiro de 2015.

- CONGRESSO VISÍVEL. Disponível em: < <http://www.congressovisible.org/> > Acesso em 10 nov. 2014.
- DURAND, Patricia; REVELO, Ronald. Regulación del Transfuguismo Parlamentario en España, Venezuela, Argentina, Colombia y Bolivia. *Informe Temático n. 2/2011-2012*, Área de Servicios de Investigación – DIDP, Lima, 2011.
- FORTIN, Javier. “Transfuguismo parlamentario en Guatemala. Un caso de altos costos de asociación, monopolio partidario y bajos costos de transacción”. *América Latina Hoy* nº 54. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, pp. 141-166, 2010.
- FREIDENBERG, Flavia. “Abriendo la caja negra. Reforma partidista y dilemas democráticos en América Latina”. *Revista IIDH. Instituto Interamericano de Derechos Humanos* nº 42 (julio-diciembre), San José de Costa Rica, pp. 161-191, 2005.
- GEORGETOWN UNIVERSITY - BASE DE DATOS POLÍTICOS DE LAS AMÉRICAS. Disponível em < <http://pdba.georgetown.edu/>> Acesso em: 7 dez. 2014
- GOERTZ, G. *Social Science Concepts. A User’s Guide*. Princeton University Press. p. 1-67. 2005.
- HERNÁNDEZ, José Eduardo Rostro. El Fenómeno del Transfuguismo Político em el Sistema Parlamentario Español y el Derecho Comparado, em *Apuntes Legislativos*, n. 32 (LX Legislatura del Estado de Guanajuato, México, 2009.
- HUNTINGTON, Samuel P. *Political Order and Changing Societies*. New Haven: Yale University Press, 1968.
- LEGISLATINA. Observatorio del Poder Legislativo en America Latina. Universidad de Salamanca. Disponível em < <http://americo.usal.es/oir/legislatina>> Acesso em 7 dez. 2014.
- MACK, Luis Fernando; ARRIVILLAGA, Mario López. 2005. El transfuguismo parlamentario. Cuadernos de Información Política nº 1. Área de Estudios Sociopolíticos. Guatemala: FLACSO Guatemala.
- MAINWARING, Scott. “Políticos, Partidos e Sistemas Eleitorais”. *Novos Estudos CEBRAP*, no 29, pp. 34-58, 1991.
- \_\_\_\_\_. *Rethinking party systems in the third wave of democratization: the case of Brazil*. Stanford: Stanford University Press, 1999.
- \_\_\_\_\_.; SCULLY, Timothy R. La institucionalización de los sistemas de partido en la América Latina. *América Latina Hoy*, v. 16, p. 91-108, 1997.
- MATEO, Lilian. Transfuguismo y Ley de Partidos. Disponível em: <<http://www.tribunadominicana.net/Portada/?p=7454>>. Acesso em: 19 nov. 2014.
- MELO, Carlos Ranulfo de. (2004), *Retirando as Cadeiras do Lugar, Migração Partidária na Câmara dos Deputados (1985-2002)*. Belo Horizonte, Editora UFMG.

- ÓRGANO ELECTORAL PLURINACIONAL . Tribunal Supremo Electoral. Bolívia. Disponível em: < <http://www.oep.org.bo/> > Acesso em 18 out. 2014.
- PARLAMENTO DEL URUGUAY. Disponível em: <<http://www.parlamento.gub.uy/palacio3/index1280.asp?e=0&w=1366>>. Acesso em: 17 dez. 2014.
- PERÍCOLA, María Alejandra; LINARES, Gonzalo. 2013. “El transfuguismo político como elemento distorsionador de la representación política”. Revista Pensar en Derecho n° 3, año 2, Buenos Aires: Facultad de Derecho de la Universidad de Buenos Aires, Eudeba, pp. 249-281. Disponível em <http://www.derecho.uba.ar/publicaciones/pensar-en-derecho/revistas/3/eltransfuguismo-politico-como-elemento-distorsionador-de-la-representacion-politica.pdf> Acesso em 8 janeiro 2015>.
- REPÚBLICA DEL PARAGUAI. Cámara de Senadores. Disponível em: <<http://www.senado.gov.py/nomina>>. Acesso em: 17 dez. 2014.
- REPÚBLICA DEL PARAGUAI. Honorable Cámara de Diputados. Disponível em < <http://www.diputados.gov.py/> > Acesso em 30 nov. 2014.
- SANTOS, André Marengo. Path–dependency, instituições, políticas e reformas eleitorais em perspectivas comparadas (versão preliminar), Associação Brasileira de Ciência Política, 5º. Encontro, UFMG, Belo Horizonte, MG, 2006.
- SARTORI, Giovanni. Partidos e sistemas partidários. Rio de Janeiro: Zahar; Brasília: Editora UNB, 1982.
- SCHMITT, Rogério. Migração Partidária e Reeleição na Câmara dos Deputados. Revista Novos Estudos. N° 54. 1999.
- SOUSA, Márcio Pereira de. Luz e sombras: as migrações partidárias e o recrutamento de candidaturas a partir do poder local. Constatações de um estudo de caso – Belém do Pará. 2010. 95f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política). Universidade Federal do Pará.
- TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Brasil. Disponível em < <http://www.tse.jus.br> > Acesso em 6 Out. 2014.
- VARGAS, Jean-Paul; PETRI, Dennis. “Transfuguismo: realineamientos y equilibrios parlamentarios”. Revista Parlamentaria n° pp. 123-172, 2013.
- ZOVATTO, Daniel (coord.). Regulación jurídica de los partidos políticos en América Latina, 1ª ed., IDEA-III UNAM, México, 2006.